



SEGURANÇA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO N.º 2/2011 (*)

Ano

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento	Instantes Mágicos		
Localização do estabelecimento	Rua Comendador Lino da Silva, nº86		
C. Postal	2910-582 Setúbal	Localidade	Setúbal
Distrito	Setúbal	Concelho	Setúbal
		Freguesia	São Sebastião
Telefone	265702400/919390812	Fax	265706022
		e-mail	crecheinstantesmagicos@live.com.pt

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo	Instantes Mágicos, Lda.		
Morada	Rua Comendador Lino da Silva, nº86		
C. Postal	2910-582 Setúbal	Localidade	Setúbal

3. Atividade exercida no estabelecimento

Creche

4. Lotação máxima

<p>O estabelecimento pode abranger o número máximo de 26 (vinte e seis) crianças, distribuídas da seguinte forma:</p> <p>Berçário – 6 crianças com idades compreendidas entre os 4 meses e a aquisição da marcha;</p> <p>1 Sala de Atividades – 9 crianças com idades compreendidas entre a aquisição da marcha e os 24 meses;</p> <p>1 Sala de Atividades – 11 crianças com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses.</p>
--

(continua no verso) →

(*) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2011, de 28 de setembro.

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJETO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORREÇÃO. AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

5. Condições a satisfazer

(Não aplicável a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)

- 1 – Na copa de empratamento deverá ser colocado um lava-mãos de pedal para utilização do pessoal;
- 2 – Nas instalações sanitárias de apoio às salas de atividades, localizadas no piso 0, deverá ser colocada uma divisória na antecâmara;
- 3 – No espaço edificado, em anexo, deverá ser criado e equipado o gabinete destinado ao pessoal e apresentado o respetivo projeto.

6. Emissão e prazo de validade

Documento válido de 2011/10/28 a 2012/01/28 (vinte e oito de outubro de dois mil e onze a vinte e oito de janeiro de dois mil e doze sendo este período – noventa dias – igual ao concedido na Autorização Provisória de Funcionamento nº dois de dois mil e onze e correspondente à sua Prorrogação)

Data 2012/01/10


Assinatura e selo branco